

Antigo plano de estudos	Plano de estudos adequado		
Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Alemães	1.º ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (maior em Estudos Portugueses + minor em Estudos Alemães)		
Disciplinas	Unidades curriculares	ECTS	Maior/minor
Língua Alemã IV (Língua e Linguística Alemãs) .....	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Sociedade e Cultura Portuguesas .....	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Sociedade e Cultura Portuguesas I .....	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		

\* = Disciplinas consideradas nucleares para a obtenção do grau de licenciado.

### Artigo 6.º

#### Currículo de transição

1 — Os estudantes que, no final do ano lectivo de 2006-2007, tenham realizado 215 ou mais unidades de crédito e as disciplinas assinaladas com asterisco no quadro comparado dos planos curriculares, obtêm o grau de licenciatura, podendo solicitar o respectivo diploma ao abrigo destas normas regulamentares de transição curricular.

2 — Os estudantes que não concluírem o curso no ano lectivo 2006-2007 só podem completá-lo transitando para o novo curso adequado a Bolonha.

a) São necessários 180 ECTS para obter a licenciatura, os quais são obtidos por conversão das unidades de crédito já realizadas e por soma do número de ECTS das unidades curriculares feitas no quadro do curso adequado a Bolonha.

b) O currículo do estudante em regime de transição é composto pelas unidades curriculares em que este obteve aprovação, no antigo plano de estudos, e pelas unidades curriculares que realize no novo plano de estudos.

3 — As designações das unidades curriculares constantes do currículo final são as que constam dos respectivos planos de estudos.

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

F = classificação final;

A = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

C = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

B = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

D = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

C + D = número total de u.c. realizadas.

### Artigo 7.º

#### Disposições finais

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação, com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas Normas Regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

### Regulamento n.º 208-O/2007

Nos termos da deliberação n.º 13/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regime de Transição para Curso de Licenciatura em História (registo n.º R/B-AD-467/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 175/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

### Regime de Transição da Licenciatura em História

#### Normas regulamentares

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente documento apresenta as normas regulamentares adoptadas na Universidade Aberta para efeito de aplicação do regime de transição no curso de licenciatura em História (1.º ciclo).

#### Artigo 2.º

#### Âmbito

As presentes normas regulamentares aplicam-se a todos os estudantes matriculados no curso de licenciatura em História adequado a Bolonha e que concluem o curso no ano lectivo de 2006-2007 ou que têm de transitar para o novo plano de estudos.

#### Artigo 3.º

#### Critérios gerais

O regime de transição na Universidade Aberta cruza dois critérios fundamentais, a saber:

a) A conversão das antigas unidades de crédito, que já contemplavam o número de horas de trabalho do estudante (1 crédito = 22 horas), no regime de ECTS (1 ECTS = 26 horas, segundo o Regulamento da Universidade Aberta para Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos), para determinar o número de unidades curriculares que ainda tem de realizar para concluir o curso;

b) A comparação dos antigos e novos elencos curriculares, de modo a que o estudante não se inscreva em disciplinas que são iguais ou equivalentes a outras em que já foi aprovado e que realize o conjunto das unidades curriculares que são consideradas necessárias para obter o grau académico.

#### Artigo 4.º

#### Tabela de conversão

A aplicação do critério definido no artigo 3.º a) faz-se através da seguinte tabela de conversão das antigas unidades de crédito em ECTS, a qual permite também verificar o número de ECTS que faltam realizar e, finalmente, de unidades curriculares.

A — Quantidade de unidades de crédito que já obteve	B — Quantidade de ECTS a que o número de unidades de crédito de A corresponde	C — Quantidade de ECTS que faltam para a conclusão do curso	D — Quantidade de unidades curriculares (= disciplinas) semestrais a que correspondem os ECTS em C
5	4	176	30
10	8	172	29
15	13	167	28
20	17	163	28
25	21	159	27
30	25	155	26
35	30	150	26
40	34	146	25
45	38	142	24
50	42	138	23
55	47	133	23
60	51	129	22
65	55	125	21
70	59	121	21
75	63	117	20
80	68	112	19
85	72	108	18
90	76	104	18
95	80	100	17
100	85	95	16
105	89	91	16
110	93	87	15
115	97	83	14
120	102	78	13
125	106	74	13

A — Quantidade de unidades de crédito que já obteve	B — Quantidade de ECTS a que o número de unidades de crédito de A corresponde	C — Quantidade de ECTS que faltam para a conclusão do curso	D — Quantidade de unidades curriculares (= disciplinas) semestrais a que correspondem os ECTS em C
130	110	70	12
135	114	66	11
140	118	62	11
145	123	57	10
150	127	53	9
155	131	49	9
160	135	45	8
165	140	40	7
170	144	36	6
175	148	32	6
180	152	28	5
185	157	23	4
190	161	19	4
195	165	15	3
200	169	11	2
205	173	7	2
210	178	2	1

## Artigo 5.º

**Quadro comparado dos planos curriculares**

No caso do curso de licenciatura em História (1.º ciclo), a aplicação do critério definido no artigo 3.º b) faz-se verificando o quadro de correspondências entre o antigo plano de estudos e o plano de estudos adequado a Bolonha.

Antigo plano de estudos — Licenciatura em História (disciplinas obrigatórias)	Plano de estudos adequado — Maior em História
—	Problemática do Conhecimento Histórico.
—	Património Histórico e Artístico.
—	Temas de Cultura.
Pré-História .....	Pré e Proto-História de Portugal.
Proto-História .....	
Portugal Romano * .....	—
Civilizações Pré-Clássicas .....	História das Civilizações Pré-Clássicas.
Civilizações Clássicas I. Grécia .....	História das Civilizações Clássicas.
Civilizações Clássicas II. Roma .....	
História da Idade Média .....	História da Idade Média.
História de Portugal Medieval (Político e Institucional) .....	História de Portugal Medieval.
História de Portugal Medieval (Economia e Sociedade) .....	
História da Idade Moderna .....	História da Idade Moderna.
História de Portugal Moderno (Político e Institucional) .....	História de Portugal Moderno.
História de Portugal Moderno (Economia e Sociedade) .....	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa .....	História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.
História da Idade Contemporânea .....	História da Idade Contemporânea.
História de Portugal Contemporâneo (Político e Institucional) .....	História de Portugal Contemporâneo.
História de Portugal Contemporâneo (Economia e Sociedade) .....	
—	Teorias e Correntes Historiográficas.

Antigo plano de estudos Licenciatura em História (disciplinas obrigatórias)	Plano de estudos adequado Maior em História
—	Seminário <sup>1</sup> .
—	Língua Estrangeira I (opcional).
—	Língua Estrangeira II (opcional).
—	Língua Estrangeira III (opcional).
—	Língua Estrangeira IV (opcional).
—	Tópicos de Informática (opcional).
—	Tecnologias da Informação e Internet (opcional).
Geografia de Portugal (Meio Físico e Recursos Naturais) .....	Geografia Física e Ambiente (opcional).
Geografia Humana de Portugal .....	Geografia Humana de Portugal (opcional).

\* Esta disciplina não tem correspondência no novo plano de estudos.

<sup>1</sup> Os estudantes abrangidos pelo presente regime de transição não podem inscrever-se no Seminário.

Antigo plano de estudos Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado Minor — Artes e Património
Estética e Teoria da Arte .....	Estética e Teoria da Arte.
História Geral da Arte I .....	Arte do Ocidente Europeu.
História Geral da Arte II .....	
História da Arte Portuguesa — Época Medieval .....	História da Arte Portuguesa I.
História da Arte Portuguesa — Época Moderna .....	História da Arte Portuguesa II.
História da Arte Portuguesa — Época Contemporânea .....	
Iniciação à Museologia .....	Iniciação à Museologia.
—	Salvaguarda do Património Construído em Portugal.
Sociologia da Arte .....	Sociologia da Arte — Op.
—	Artes Decorativas em Portugal — Op.
História do Teatro Português .....	História do Teatro Português I — Op.
	História do Teatro Português II — Op.
História da Música Portuguesa .....	História da Música Portuguesa — Op.
—	História do Cinema Português — Op.
—	Património Industrial em Portugal — Op.
—	História da Fotografia em Portugal — Op.

Antigo plano de estudos Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado Minor — Cultura e Religião
—	Cultura e Mitologias na Antiguidade.
—	Temas de Cultura e Religião — Idade Média.
—	Temas de Cultura e Religião — Idade Moderna.
—	Temas de Cultura e Religião — Idade Contemporânea.
Antropologia das Religiões .....	Antropologia das Religiões.
—	Arte e Património Religioso.
—	Cristãos-novos no Espaço Peninsular — Op.
—	Missionação no Império Português — Op.

Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Cultura e Religião
—	Religiões Helenísticas — Op.
—	História do Judaísmo — Op.
—	História do Islamismo — Op.
—	História do Cristianismo — Op.
—	Filosofia da Religião — Op.
—	História da Fotografia em Portugal — Op.

Antigo plano de estudos — Disciplinas obrigatórias e de opção da anterior licenciatura	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — História de Portugal
História de Portugal Medieval (Economia e Sociedade) .....	História da Idade Média (Economia e Sociedade).
História de Portugal Medieval (Político e Institucional) .....	História da Idade Média (Política e Instituições).
—	História da Idade Média (Cultura e Mentalidades).
História de Portugal Moderno (Economia e Sociedade) .....	História da Idade Moderna (Economia e Sociedade).
História de Portugal Moderno (Político e Institucional) .....	História da Idade Moderna (Política e Instituições).
—	História da Idade Moderna (Cultura e Mentalidades).
História de Portugal Contemporâneo (Economia e Sociedade) .....	História da Idade Contemporânea (Economia e Sociedade).
História de Portugal Contemporâneo (Político e Institucional) .....	História da Idade Contemporânea (Política e Instituições).
—	História da Idade Contemporânea (Cultura e Mentalidades).
—	A Hispânia dos séculos V a XI — Op.
História da Arte Portuguesa — Época Medieval .....	História da Arte Portuguesa I — Op.
História da Arte Portuguesa — Época Moderna .....	História da Arte Portuguesa II — Op.
História da Arte Portuguesa — Época Contemporânea .....	
—	Artes Decorativas em Portugal — Op.
—	Arte e Património Religioso — Op.
—	História da Arte Colonial Portuguesa (séculos XVI a XVIII) — Op.
História da Música Portuguesa .....	História da Música Portuguesa — Op.
—	História do Cinema Português — Op.
História do Teatro Português .....	História do Teatro Português I — Op.
	História do Teatro Português II — Op.
—	Património Industrial em Portugal — Op.
—	Salvaguarda do Património Construído em Portugal — Op.
—	Cristãos-novos no Espaço Peninsular — Op.
—	Missionação no Império Português — Op.
—	História da Presença de Portugal no Oriente — Op.
—	História da Emigração Portuguesa — Op.
História da Língua Portuguesa .....	História da Língua Portuguesa I — Op.

Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Presença Portuguesa no Mundo
—	História de África.
—	História dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Presença Portuguesa no Mundo
—	História do Brasil.
—	História da Presença de Portugal no Oriente.
—	História da Arte Colonial Portuguesa (séculos XVI a XVIII).
—	História da Emigração Portuguesa.
—	Missionação no Império Português — Op.
Antropologia das Religiões .....	Antropologia das Religiões — Op.
Introdução aos Estudos Literários .....	Introdução aos Estudos Literários I — Op.
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa .....	Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa I — Op.
	Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa II — Op.
Literatura Brasileira .....	Literatura Brasileira I — Op.
	Literatura Brasileira II — Op.
—	Literatura Angolana — Op.
—	Literatura Moçambicana — Op.
—	Literatura Cabo Verdiana — Op.
—	Literaturas Guineense e São-Tomense — Op.
—	Literatura de Expressão Portuguesa na Ásia — Op.
Sociedade e Cultura Portuguesas .....	Sociedade e Cultura Portuguesas — Op.
—	História do Islamismo — Op.
Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Língua, Literatura e Cultura Portuguesas
Introdução aos Estudos Linguísticos .....	Introdução aos Estudos Linguísticos I — Op.
	Introdução aos Estudos Linguísticos II — Op.
Fonética e Fonologia do Português .....	Fonética e Fonologia do Português — Op.
Morfologia do Português .....	Morfologia do Português — Op.
Sintaxe e Semântica do Português I .....	Sintaxe do Português — Op.
Sintaxe e Semântica do Português II .....	Semântica e Pragmática do Português — Op.
Introdução aos Estudos Literários .....	Introdução aos Estudos Literários I — Op.
	Introdução aos Estudos Literários II — Op.
Teoria e Metodologias Literárias .....	Teoria e Metodologia Literárias I — Op.
	Teoria e Metodologia Literárias II — Op.
Literatura Portuguesa Medieval .....	Literatura Portuguesa I — Op.
Literatura Portuguesa Clássica .....	Literatura Portuguesa II — Op.
Literatura Moderna e Contemporânea .....	Literatura Portuguesa III — Op.
—	Cultura Portuguesa — Op.
História da Língua Portuguesa .....	História da Língua Portuguesa I — Op.
—	História e Periodização Literária — Op.
História do Teatro Português .....	História do Teatro Português I — Op.
	História do Teatro Português II — Op.
—	Latim Elementar I — Op.

Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Língua, Literatura e Cultura Portuguesas
—	Latim Elementar II — Op.
Latim I (Língua e Cultura) .....	Língua e Cultura Latinas I — Op. Língua e Cultura Latinas II — Op.
Latim II (Língua e Cultura) .....	Língua e Cultura Latinas III — Op. Língua e Cultura Latinas IV — Op.

## Artigo 6.º

**Currículo de transição**

1 — Os estudantes que, no final do ano lectivo de 2006-2007, tenham realizado 215 ou mais unidades de crédito e as disciplinas obrigatórias do antigo plano de estudos, à excepção da assinalada com asterisco no quadro comparado dos planos curriculares (artigo 5.º), obtêm o grau de licenciatura, podendo solicitar o respectivo diploma ao abrigo destas normas regulamentares de transição curricular.

2 — Os estudantes que não concluírem o curso no ano lectivo 2006-2007 só podem completá-lo transitando para o novo curso adequado a Bolonha.

a) São necessários 180 ECTS para obter o grau de licenciatura, os quais são obtidos por conversão das unidades de crédito das disciplinas já realizadas e por soma do número de ECTS das unidades curriculares feitas no quadro do curso adequado a Bolonha.

b) O currículo do estudante em regime de transição é composto pelas disciplinas em que obteve aprovação no antigo plano de estudos e pelas unidades curriculares que realize no novo plano de estudos.

3 — As designações das disciplinas e das unidades curriculares constantes do currículo final são as que constam dos respectivos planos de estudos.

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

*F* = classificação final;

*A* = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

*C* = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

*B* = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

*D* = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

*C + D* = número total de u.c. realizadas;

## Artigo 7.º

**Disposições finais**

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas normas regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

**Regulamento n.º 208-P/2007**

Nos termos da deliberação n.º 10/07 do senado universitário, aprovada na sessão de 31 de Maio de 2007, e com fundamento no disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Curso de Licenciatura em História (registo n.º R/B-AD-467/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 161/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

**Regulamento do Curso de Licenciatura em História**

## CAPÍTULO I

**Objecto, âmbito e conceitos**

## Artigo 1.º

**Criação**

O curso de licenciatura em História (adiante designado por curso) é constituído por um plano de estudos de carácter formal ministrado pela Universidade Aberta (adiante designada por Universidade) em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade e ainda com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes e aos candidatos a estudantes do curso.

## Artigo 3.º

**Conceitos**

Para efeitos da interpretação e aplicação deste Regulamento pelos órgãos e agentes da Universidade, seguem-se os conceitos definidos nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro (artigo 3.º), e 74/2006, de 24 de Março (artigo 3.º).

## CAPÍTULO II

**Condições gerais de organização e funcionamento do curso**

## Artigo 4.º

**Condições de acesso e de ingresso**

1 — São condições cumulativas de acesso ao curso:

a) Que o candidato tenha, pelo menos, 21 anos ou, em alternativa, se for trabalhador-estudante com idade compreendida entre os 18 e os 21 anos que faça prova de que trabalha há, pelo menos, dois anos;

b) Que o candidato:

I) Tenha sido aprovado no 12.º ano ou equivalente nos termos do despacho n.º 6649/2005 (2.ª série), de 31 de Março;

II) Tenha sido anteriormente aprovado no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior (*ad hoc*)